

INSTRUÇÃO NORMATIVA SADM/PMA Nº 004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos, documentos e responsabilidades para a Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Alegrete/RS, em conformidade com a Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), com a Lei 5.805/2017 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras, prazos, documentos obrigatórios, fluxos e responsabilidades relativos à elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual do Prefeito, referente ao exercício financeiro de 2025, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 2º Todos os órgãos, secretarias, fundos, autarquias e unidades administrativas integrantes da Administração Direta e Indireta deverão observar fielmente as disposições desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Art. 3º Compõem a Prestação de Contas Anual do Prefeito, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo TCE/RS, os seguintes itens:

I – Relatório Circunstaciado do Prefeito

a) avaliação do cumprimento das metas previstas no:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

- Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;
- b) informações físico-financeiras sobre a execução das políticas públicas;
- c) declaração sobre a regularidade da entrega e guarda das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, conforme Resolução TCE/RS nº 963/2012, incluindo providências tomadas em caso de não entrega.

PRAZO: 20/02/2026

II – Relatório e Parecer Conclusivo da UCCI

Emitido pela Unidade Central de Controle Interno, contendo no mínimo:

- a) cumprimento ou não das metas da LOA, LDO e PPA;
- b) regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- c) inventário patrimonial, resultados e providências adotadas;
- d) avaliação da confiabilidade das demonstrações contábeis;
- e) cumprimento das decisões do TCE/RS;
- f) demais aspectos relevantes identificados pela UCCI.

1. UCCI – Educação (MDE):

- Relatório e parecer da aplicação dos recursos da educação.

2. UCCI – Saúde:

- Relatório e parecer sobre execução do Plano de Saúde, ASPS, SUS e ativos vinculados.

PRAZO: 26/03/2026

III – Atas de Encerramento de Inventários

Documentos produzidos por comissão formalmente designada contendo:

- a) inventário de bens móveis;
- b) inventário de bens de consumo;
- c) inventário de valores;
- d) diferenças encontradas e providências adotadas;
- e) compatibilidade com os registros contábeis.

PRAZO: 05/01/2026

IV – Declaração da Unidade de Pessoal

Documento ratificado pelo Prefeito, contendo:

- a) relação de agentes públicos;
- b) controle das declarações de bens e rendas;
- c) guarda, arquivo e regularidade;
- d) medidas adotadas em caso de omissão.

PRAZO: 20/02/2026

V – Conciliações Bancárias

Declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Prefeito, contendo:

- a) regularidade das conciliações bancárias;
- b) saldos por fonte de recurso;
- c) estrutura conforme Anexo I da Resolução nº 1.134/2020.

PRAZO: 09/01/2026

VI – Tomadas de Contas Especiais

a) relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício, informando:

- número do processo;
- fatos apurados;
- período;
- valores (mesmo que estimados);
- situação (fase interna ou remetida ao TCE/RS).

b) declaração de inexistência, se não houver.

PRAZO: 20/02/2026

VII – Conselhos, Fundos e Políticas Públicas

3. Conselhos do RPPS:

- Relatório e parecer sobre contas, aplicações financeiras e equilíbrio atuarial.

4. Conselho do FUNDEB:

- Relatório e parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo.

5. Conselho Municipal de Saúde (CMS):

- Análise do Plano Plurianual de Saúde, metas da LDO, ASPS, recursos SUS.

PRAZO: 20/03/2026

VIII – Planos e Documentos Legais do Exercício Anterior

a) Plano Municipal de Educação – PME- **PRAZO: 09/01/2026**

b) Plano Municipal de Saúde - **PRAZO: 09/01/2026**

c) Programação Anual de Saúde – PAS - **PRAZO: 20/03/2026**

d) Relatório de Gestão da Saúde - **PRAZO: 20/03/2026**

e) Plano Municipal de Saneamento Básico - **PRAZO: 09/01//2026**

f) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - **PRAZO: 09/01/2026**

CAPÍTULO III **DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADES**

Art. 4º Cada órgão deverá entregar os documentos dentro dos prazos definidos para prestação de contas, respeitando o cronograma encaminhado às Secretarias.

Art. 5º A responsabilidade pelo envio correto, digitalização, assinatura e integridade do documento é da Secretaria/Órgão responsável.

CAPÍTULO IV **DAS FORMATAÇÕES E REQUISITOS DOS ARQUIVOS**

Art. 6º Todos os documentos devem atender aos seguintes critérios e deverão ser entregues:

- I – em formato **PDF**;
- II – tamanho **A4**;
- III – até **25MB** cada arquivo;
- IV – digitalização legível;
- V – identificação do documento e do órgão;
- VI – assinatura da autoridade competente;
- VII – envio pelo sistema oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º A UCCI e a Contabilidade Municipal acompanharão o cumprimento desta Instrução Normativa e poderão solicitar informações adicionais.

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados pelo Setor de Contabilidade à Unidade Central de Controle Interno e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 11 de dezembro de 2025.

SÉRGIO PINTO PRATES
Secretário de Administração

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito de Alegrete-RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD71-9333-803C-2C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 19/12/2025 10:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 19/12/2025 10:42:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/BD71-9333-803C-2C18>